

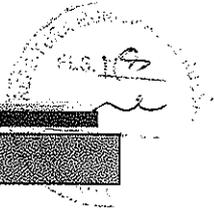


EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS

IMPORTANTE	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PARA SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO MAPP Nº 4589, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS – CE.
SECRETARIA CONTRATANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<u>MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).</u>
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO:	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Início: 13 de janeiro de 2022 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 25 de janeiro de 2022 as 14h29min (horário de Brasília)
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 25 de janeiro de 2022 a partir das 14h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	<u>dia 25 de janeiro de 2022 a partir das 15h00min.</u>
PREGOEIRA:	ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	licitacao@russas.ce.gov.br
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	das 08h:00min às 12h00min
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **13 de janeiro de 2022 as 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **25 de janeiro de 2022 às 14h29min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **14h30min (horário de Brasília)** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **15h00min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de janeiro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 1.535/2015 e Decreto Municipal nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO):

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de RUSSAS que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de RUSSAS/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à www.licitacoes-e.com.br, Licitações-e do BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema do **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Licitações-e do BANCO DO BRASIL, exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de janeiro de 2016.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Licitações-e do BANCO DO BRASIL constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de RUSSAS/CE ou à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATORIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação. Além da proposta eletrônica, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, proposta com o detalhamento completo do objeto, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, **sob pena de desclassificação.**

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. **A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.**

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

PAÇO MUNICIPAL:

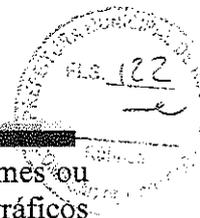
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando o(s) Item(s)/Lote**, cujo julgamento será pelo **Menor preço por lote (lote único)**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o **Menor preço por lote (lote único)**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor preço por lote (lote único)**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. **O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002.** Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro por meio do sistema.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de RUSSAS/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS)

6.3.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

6.4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.4.5 acima.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1- Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

6.6.5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de RUSSAS/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de RUSSAS- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de RUSSAS/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: www.licitacoes-e.com.br - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de RUSSAS/CE, designado com o pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema www.licitacoes-e.com.br - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um Item/Lote, os lances serão ofertados Item a Item (ou lote a lote), **podendo a disputa ocorrer em vários Itens/Lotes de uma única vez.**

7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Item/Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o preço global do Item/Lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município RUSSAS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. DA FORMA DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Qualquer licitante poderá manifestar, de forma

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema www.licitacoes-e.com.br. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará após declarado vencedor na sessão pública, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: www.licitacoes-e.com.br

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor preço POR LOTE (LOTE ÚNICO), cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br - Licitações-e do BANCO DO BRASIL, no “chat” de mensagem.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados (proposta ajustada) ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser anexados no sistema www.licitacoes-e.com.br, em caso de algum problema/erro no sistema, deverão solicitar a prgoeira autorização do envio da proposta ajustada para o e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RUSSAS/CE (licitacao@russas.ce.gov.br), dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar, anexados no sistema no momento do cadastro da porposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, **não se admitindo complementação posterior**, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N°. 123/06, n° 147/14 e n° 155/16.

8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.1.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de RUSSAS /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

12.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

13.2 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.3 A validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

13.4 O contrato não poderá ser firmado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

14.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1-A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

15.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

15.4-A execução em sua totalidade, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódica ORDEM DE COMPRA, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a especificações do produto.

16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Após a devida assinatura do contrato, a área solicitante deverá entrar em contato com a contratada para definir adequadamente o Padrão do Grafismo a ser empregado no veículo;

16.2 Posteriormente, desde que efetivamente concluído o previsto no item anterior, poderá ser emitida a ORDEM DE COMPRA pelo setor de compras do município. A entrega do veículo deverá ser dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da ORDEM DE COMPRA;

16.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, localizada à Avenida Dom Lino, 1383 - Centro, Russas-CE, com data e horário devidamente acordados com a gestão do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;

16.3.1 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (88) 3411-8419, considerando que a conferência provisória do veículo acontecerá neste momento e que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive quanto à eventual necessidade de pessoal específico;

16.3.2 A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo a comissão responsável pelo recebimento e conferência esteja presente para o recebimento e verificação do item entregue.

16.4 O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

16.4.1 O veículo deverá ser 0 Km (zero quilômetro), para primeiro emplacamento, necessariamente do ano e série/modelo mais recente em relação à emissão da Nota fiscal, e deverá ser entregue em perfeitas condições de uso imediato, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;

16.4.2 O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes e possuir registro no INMETRO (no que couber) e/ou legislações pertinentes e aplicáveis, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

16.4.3 Deverá atender ainda às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato, no que couber e for pertinente, relativo às normas de trânsito aplicáveis a veículos especiais para transporte sanitário, conforme classificação solicitada, incluindo a certificação de veículo adaptado;

PAÇO MUNICIPAL:

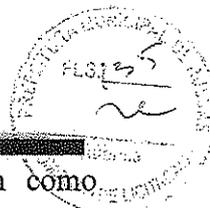
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



16.4.4 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, com endereços e telefones;

16.4.5 Acompanhado de todas as implementações / adaptações solicitadas neste Termo de Referência.

16.4.6 O veículo deverá estar devidamente emplacado no município de Russas e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os dados de acordo com a Ordem de Compra previamente enviada.

16.5 O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

16.6 O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, descritos neste Termo de Referência, em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Russas-CE, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício, considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

16.7 Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão ou quando necessários dentro do período de garantia;

16.7.1 Também deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para as Implementações / Adaptações do veículo, se a do fabricante não for maior;

16.7.2 A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

16.7.3 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período;

16.7.4 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

16.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não aceitará e nem receberá veículo com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. A SEMUS recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto.

16.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

- I - Após verificação física que constate a integridade do veículo;
- II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Anexo;
- III - Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

16.10 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais / técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia do veículo.

16.11 O Veículo e suas Implementações / Adaptações poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 16.9 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

- a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- c) O veículo deve ser entregue em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte deste.

16.12 No caso de desconformidades a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para providenciar a substituição / correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

16.13 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

16.14. O pagamento será feito da seguinte forma: o pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (dias) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável e o pedido de pagamento efetuado pelo gestor.

16.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.16 Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.17 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



16.18 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.18 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.19 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.19.1 Não produziu os resultados acordados;

16.19.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.20 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.21 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer o veículo em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3 A aquisição contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



18.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

18.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas no veículo entregue, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

18.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

18.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

18.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência/Edital, seus anexos e contrato.

18.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

19.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

19.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

19.4 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

19.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.6 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

19.7 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

19.8 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.9 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

19.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

19.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

19.12 Responder por danos causados imediatamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.13 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no edital, mediante Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) expedida pelo Setor de Compras do Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste instrumento convocatório.

19.14 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.15 Providenciar, no prazo acordado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição do veículo, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

19.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.17 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.18 A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

19.19 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo.

19.20 Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 19.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado do veículo.
- 19.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 19.23 Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.
- 19.24 Substituir, em prazo especificado neste Termo Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.
- 19.25 Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 19.26 Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência.
- 19.27 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.
- 19.28 Deverá entregar o veículo revisado tipo "check-up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.
- 19.29 Deverá entregar o veículo devidamente emplacado no município de Russas, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.
- 19.30 Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, e óleos e graxas necessários para o perfeito uso do veículo.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

20.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

20.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

23.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



23.3 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou poderá ser lido através dos sites: www.tce.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

23.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pelas autoridades competentes, nos termos da legislação pertinente.

23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25. DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, 11 de janeiro de 2022.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

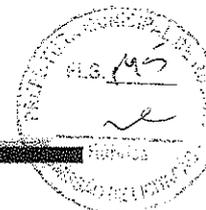
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PARA SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO MAPP Nº 4589, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE

3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, TIPO DE LICITAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.1 O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas, procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação do item abaixo discriminado.

3.2 Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE.

5. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do referido veículo é necessária para a complementação da frota municipal, para proporcionar melhor atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde e fornecer maior conforto e possibilidade de atendimento aos pacientes com ambulâncias equipadas e com melhores condições de uso. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população.

6. OBJETIVO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que no procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

7. ESPECIFICAÇÃO

O produto que integra o objeto da presente contratação deve atender as seguintes especificações técnicas, que seguem abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTE TOTAL
1	Veículo Ambulância Tipo A, zero quilometro, tipo PICAPE DE PEQUENO PORTE com tração dianteira, de cor branca, com portas traseiras em duas folhas, devidamente adaptado em ambulância do TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno	UNID	1

PAÇO MUNICIPAL:

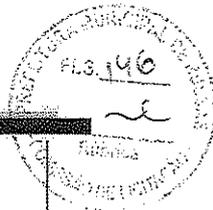
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



atendimento do disposto na Resolução Contran Nº 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes especificações: 1 - VEÍCULO: 1.1 - Dimensões Externas Mínimas: " Comprimento: 4.384 mm" Largura: 1.643 mm" Distância entre eixos: 2665 mm 1.2 - Dimensões Internas Mínimas: " Comprimento: 1.590 mm " Largura: 1500 mm " Altura: 1250 mm 1.3 - Especificações mínimas do Motor: " Cilindradas: 1368 m3 " Combustível: flex " Potência cv (KW) @rpm: 88 5750 rpm " Tração e Transmissão: Dianteira, com 5 marchas a frente e 1 marcha à ré " Cilindros / Válvulas: 4/8 1.4 - Informações Complementares: " Capacidade de Carga mínima de 650 kg " Rodas de Aro 14 c/ pneus 175/70 de rodado simples " Tanque de Combustível com no mínimo 55 litros " Freio e Suspensão originais de fábrica " Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série. 2 - ADAPTAÇÃO: 2.1 - Adaptação Externa: " Capota de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; " Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; " A distribuição da carga da adaptação deverá incidir no mais baixo centro de gravidade, equalizando a relação direta de peso (vs) potência (vs) espaço, garantindo uma melhor dirigibilidade e estabilidade " Para-choque traseiro original, e porta dupla traseira para entrada da maca retrátil; " Reforço nas molas traseiras; " Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; 2.2 - Grafismo: " Composto por: Adesivos dos símbolos "Cruz da vida e SUS" e da palavra "Ambulância" no capô, laterais e vidros traseiros conforme normatização pertinente. Inserção também de adesivo representando o brasão oficial do município de Russas. " - Sinalizadores: " Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers),

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849; " 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; " Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; " Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; 2.3 - Adaptação Interna: " Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; " Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; " Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; " Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; 2.4 - Mobiliário: " Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista; " Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas;" Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1750 mm de comprimento; 2.6 - Suporte para Sistema de Oxigênio: " Suporte para mangueira, máscara e conexões; Suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros com suporte e fixador do tipo catraca; " Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; 2.7 - Iluminação e Sistema Elétrico: " 04 (quatro) luminárias de LED de alta luminosidade instaladas no teto; " 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia; " Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo cartucho com cabos elétricos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



devidamente dimensionados; 2.8 - Ventilação: " Ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista e ventilação forçada no compartimento do paciente através de insuflamento e/ou de exaustores instalados na lateral ou no teto do veículo;		
---	--	--

Obs.1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs. 1: Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

Obs. 2: Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Obs. 3: No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a UNID gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

Obs. 4: No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lotes) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lotes do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

REFERENCIAL DOS PREÇOS:

8.1 Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Russas/CE, anexadas aos autos deste processo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

9.2 Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.5” acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**;

c.2) **PROVA DE INSCRIÇÃO** junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

10. DO CONTRATO:

10.1 O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.3 A validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

10.4 O contrato não poderá ser firmado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.1 Após a devida assinatura do contrato, a área solicitante deverá entrar em contato com a contratada para definir adequadamente o Padrão do Grafismo a ser empregado no veículo;

11.2 Posteriormente, desde que efetivamente concluído o previsto no item anterior, poderá ser emitida a ORDEM DE COMPRA pelo setor de compras do município. A entrega do veículo deverá ser dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da ORDEM DE COMPRA;

11.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, localizada à Avenida Dom Lino, 1383 - Centro, Russas-CE, com data e horário devidamente acordados com a gestão do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;

11.3.1 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, telefone (88) 3411-8419, considerando que a conferência provisória do veículo acontecerá neste momento e que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive quanto à eventual necessidade de pessoal específico;

11.3.2 A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo a comissão responsável pelo recebimento e conferência esteja presente para o recebimento e verificação do item entregue.

11.4 O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

11.4.1 O veículo deverá ser 0 Km (zero quilômetro), para primeiro emplacamento, necessariamente do ano e série/modelo mais recente em relação à emissão da Nota fiscal, e deverá ser entregue em perfeitas condições de uso imediato, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;

11.4.2 O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes e possuir registro no INMETRO (no que couber) e/ou legislações pertinentes e aplicáveis, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

11.4.3 Deverá atender ainda às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato, no que couber e for pertinente, relativo às normas de trânsito aplicáveis a veículos especiais para transporte sanitário, conforme classificação solicitada, incluindo a certificação de veículo adaptado;

11.4.4 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, com endereços e telefones;

11.4.5 Acompanhado de todas as implementações / adaptações solicitadas neste Termo de Referência.

11.4.6 O veículo deverá estar devidamente emplacado no município de Russas e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os dados de acordo com a Ordem de Compra previamente enviada.

11.5 O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

11.6 O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, descritos neste Termo de Referência, em rede de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Russas-CE, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício, considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

11.7 Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão ou quando necessários dentro do período de garantia;

11.7.1 Também deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para as Implementações / Adaptações do veículo, se a do fabricante não for maior;

11.7.2 A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

11.7.3 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período;

11.7.4 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não aceitará e nem receberá veículo com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. A SEMUS recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto.

11.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

I - Após verificação física que constate a integridade do veículo;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Anexo;

III - Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

11.10 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais / técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia do veículo.

11.11 O Veículo e suas Implementações / Adaptações poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 11.9 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

c) O veículo deve ser entregue em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte deste.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.12 No caso de desconformidades a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para providenciar a substituição / correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

11.13 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e a ética profissional, pela sua perfeita execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

12.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

12.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

12.4 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

12.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.6 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

12.8 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.9 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

12.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

12.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

12.12 Responder por danos causados imediatamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



12.13 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no edital, mediante Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) expedida pelo Setor de Compras do Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste instrumento convocatório.

12.14 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.15 Providenciar, no prazo acordado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição do veículo, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

12.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.17 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

12.18 A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

12.19 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo.

12.20 Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

12.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado do veículo.

12.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

12.23 Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.

12.24 Substituir, em prazo especificado neste Termo Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

12.25 Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

12.26 Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência.

12.26 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.

12.27 Deverá entregar o veículo revisado tipo "check-up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



12.28 Deverá entregar o veículo devidamente emplacado no município de Russas, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.

12.29 Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, e óleos e graxas necessários para o perfeito uso do veículo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer o veículo em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3 A aquisição contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

13.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

13.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas no veículo entregue, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

13.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

13.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

13.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência/Edital, seus anexos e contrato.

13.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito da seguinte forma: o pagamento da despesa obedecerá aos artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito em até 30 (dias) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão responsável e o pedido de pagamento efetuado pelo gestor.

14.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PAÇO MUNICIPAL:

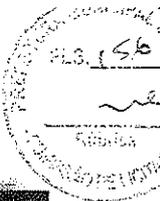
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



14.3 Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.7.1 Não produziu os resultados acordados;

14.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

15. GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, RUSSAS, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física _____, com sede/residência à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de janeiro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PARA SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO MAPP N.º 4589, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Item/Lote _____, de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais e distribuídos da seguinte forma:

(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS E VALORES).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____ – _____; elemento de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



despesa: _____; sub elemento de despesa: _____, previstos no Orçamento Municipal de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXXXXXXXXXXX ou até entrega de sua totalidade, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto nas supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

7.1. Após a devida assinatura do contrato, a área solicitante deverá entrar em contato com a contratada para definir adequadamente o Padrão do Grafismo a ser empregado no veículo;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.2 Posteriormente, desde que efetivamente concluído o previsto no item anterior, poderá ser emitida a ORDEM DE COMPRA pelo setor de compras do município. A entrega do veículo deverá ser dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da ORDEM DE COMPRA;

7.3 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, localizada à Avenida Dom Lino, 1383 - Centro, Russas-CE, com data e horário devidamente acordados com a gestão do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;

7.3.1 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (88) 3411-8419, considerando que a conferência provisória do veículo acontecerá neste momento e que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive quanto à eventual necessidade de pessoal específico;

7.3.2 A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do veículo a comissão responsável pelo recebimento e conferência esteja presente para o recebimento e verificação do item entregue.

7.4 O veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

7.4.1 O veículo deverá ser 0 Km (zero quilômetro), para primeiro emplacamento, necessariamente do ano e série/modelo mais recente em relação à emissão da Nota fiscal, e deverá ser entregue em perfeitas condições de uso imediato, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;

7.4.2 O veículo deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes e possuir registro no INMETRO (no que couber) e/ou legislações pertinentes e aplicáveis, contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

7.4.3 Deverá atender ainda às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato, no que couber e for pertinente, relativo às normas de trânsito aplicáveis a veículos especiais para transporte sanitário, conforme classificação solicitada, incluindo a certificação de veículo adaptado;

7.4.4 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, com endereços e telefones;

7.4.5 Acompanhado de todas as implementações / adaptações solicitadas neste Termo de Referência.

7.4.6 O veículo deverá estar devidamente emplacado no município de Russas e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com todos os dados de acordo com a Ordem de Compra previamente enviada.

7.5 O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.

7.6 O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo, descritos neste Termo de Referência, em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Russas-CE, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício, considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

7.7 Deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



incluindo insumos como óleos lubrificantes e graxas utilizadas em cada revisão ou quando necessários dentro do período de garantia;

7.7.1 Também deverá ser ofertada garantia mínima de 12 (doze) meses para as Implementações / Adaptações do veículo, se a do fabricante não for maior;

7.7.2 A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

7.7.3 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 10 (dez) dias úteis prorrogável por igual período;

7.7.4 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

7.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não aceitará e nem receberá veículo com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. A SEMUS recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto.

7.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega, se satisfeitas as seguintes condições:

I - Após verificação física que constate a integridade do veículo;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Anexo;

III - Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

7.10 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais / técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia do veículo.

7.11 O Veículo e suas Implementações / Adaptações poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 7.9 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

c) O veículo deve ser entregue em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte deste.

7.12 No caso de desconformidades a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para providenciar a substituição / correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela CONTRATANTE.

7.13 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1-A realização da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do produto para fins de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

8.4-Os produtos licitados poderá ser pedido de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer o veículo em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.3 A aquisição contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

10.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.5 Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas no veículo entregue, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.

10.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.

10.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

10.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de Referência/Edital, seus anexos e contrato.

10.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

11.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

11.4 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

11.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.6 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

11.7 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

11.8 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.9 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

11.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

11.12 Responder por danos causados imediatamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.13 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no edital, mediante Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) expedida pelo Setor de Compras do Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste instrumento convocatório.

11.14 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.15 Providenciar, no prazo acordado, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela CONTRATANTE quanto à aquisição do veículo, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

11.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.17 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

11.18 A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.19 Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



(incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo.

11.20 Entregar o veículo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber.

11.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado do veículo.

11.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

11.23 Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário do veículo, durante o prazo de garantia.

11.24 Substituir, em prazo especificado neste Termo Referência e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

11.25 Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.26 Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência.

11.27 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.

11.28 Deverá entregar o veículo revisado tipo "check-up" e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.

11.29 Deverá entregar o veículo devidamente emplacado no município de Russas, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado.

11.30 Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, e óleos e graxas necessários para o perfeito uso do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RUSAS - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSAS - CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE RUSAS/CE
SECRETARIA DE <<SECRETARIA>>
CNPJ N.º _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ N.º.>>
<<<REPRESENTANTE>>

TESTEMUNHAS:

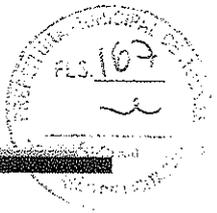
1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede/residência _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede/residência _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede/residência à _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de janeiro de 2016.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII (C)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE RUSAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa (se for o caso) _____, inscrita com o CNPJ n.º _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de RUSAS.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



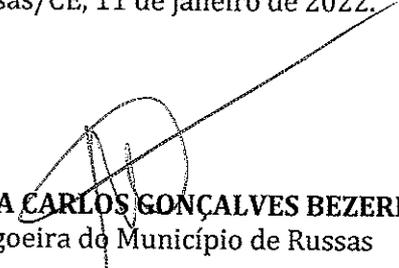
Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA N° 001.11.01.2022-SEMUS**, para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PARA SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO MAPP N° 4589, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE.** Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **25 de janeiro de 2022 às 15:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 11 de janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

Russas/CE, 11 de janeiro de 2022.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

AFIXADO EM 11 DE JANEIRO DE 2022

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRONICA N° 001.11.01.2022-SEMUS**, para a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PARA SER ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PROCESSO MAPP N° 4589, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE. Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **25 de janeiro de 2022 às 15:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 11 de janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra-Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO: DIA 12/01/2022

JORNAL: JORNAL O POVO
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS**

A Pregoeira Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 11 de janeiro de 2022.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 12 de janeiro de 2022.

Russas-CE, 12 de janeiro de 2022.


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.11.1

Pregão Eletrônico Nº 2022.01.11.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 13 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 25 de janeiro de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 25 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto Integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 11 de janeiro de 2022
MARIA ALINE MENDES SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.01.03-SS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando Chamamento Público nº 2022.01.03-SS, cujo objeto é o Credenciamento de laboratório(s) para realização de exames de análises clínicas demandados pela Secretaria de Saúde do Município de Potengi/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo no âmbito do Município de Potengi/CE. O certame acontecerá na sala da comissão de licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de janeiro de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Potengi/CE, 11 de janeiro de 2022
VAEZIO NERES FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.006/2021
Extrato da Ratificação a Adesão Ata de Registro de Preços Nº 05.006/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022/CARONA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.006/2021. ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 05.006/2021. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente - CE. ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05.006/2021-SRP para Futuras e Eventuais Aquisições de Massa Asfáltica - CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente) e emulsão asfáltica RR 2C, para atender as necessidades de pavimentação asfáltica (recuperação, nova pavimentação e tapa buracos) em diversas vias públicas urbanas e rurais, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Quiterianópolis - CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.100.15.451.1502.1.009. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. FONECEDOR: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.302.210/0001-95. VALOR GLOBAL DA ADESAO: R\$ 6.495.999,00 (Seis Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), Quiterianópolis-CE, 11 de janeiro de 2022. Antonia Adenilde Arseno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021-TP OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Modalidade: Tomada de Preços Nº 023/2021-TP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATADA: DUVALLE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.842.734/0001-71; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.070.554,67 (Três Milhões, Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 15 451 1505 2.150 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - SUBELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.05 - Outros Serviços - FONTE DE RECURSOS: 1620000000. ASSINA PELA CONTRATANTE: Guilherme Cordeiro da Costa. ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Ferreira Loureiro. Russas-CE, 10 de janeiro de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 1.10.01.2022- DIV

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços - PPSRP Nº 001.10.01.2022- DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios e descartáveis, destinados ao atendimento diário das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 25 de janeiro de 2022, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 11 de janeiro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.11.01.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.11.01.2022-SEMUS, para a Aquisição de uma ambulância de transporte tipo A simples remoção para ser adquirida através do Processo MAPP Nº 4589, atendendo a solicitação do Núcleo de Transporte de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Russas - CE. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 25 de janeiro de 2022, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 11 de janeiro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2312.02/21 - PE

A comissão de Pregão, localizada na Avenida São João, 75, Santana do Acaraú/CE, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico Nº 2312.02/21 - PE, cujo objeto é a registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de consumo e material permanente (aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar), destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú-CE, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 11.01.2022, às 10h00min. Fica ADIADO a sessão de disputa de lances para o dia 13 de janeiro de 2022, às 10h00min, motivado por razões de ordem administrativa. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida São João, 75, Santana do Acaraú/CE, das 08:00h às 17:00h pelo email licitacao@santanadocaraue.gov.br e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú/CE, 11 de janeiro de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato resumido do processo administrativo 1201.001/2022 - Carona, a seguir; objeto: aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Senador Sá-CE, conforme processo de adesão a Ata de Registro de Preço Nº 0710.002/2021-SRP, vinculada ao Pregão Eletrônico N 2608.01/2021-SRP do município de Morújo-CE. Favorecidas e Valores Globais: HOSPIMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ N° 28.530.912/0001-94, Valor global R\$ 62.635,50 (Sessenta e Dois mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações e legislação pertinente. Declaração emitida pela Presidente da CPL e ratificada pelo Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde Do Município de Senador Sá/CE, Sr(a). Morgana de Souza Abreu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.01PE - SRP

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.01PE - SRP, tipo menor preço, para Registro de Preços visando à aquisição de ambulâncias zero km tipo (Simplex remoção e semi-UTI - furgão), destinadas ao atendimento dos serviços de atenção básica de saúde e atenção ambulatorial hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimentos das propostas no dia 13 de Janeiro de 2022 às 16:00h. A abertura das propostas de preços será no dia 26 de Janeiro de 2022 às 10:00h, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 11 de janeiro de 2022
ROMÉRIO CAVALCANTE MOREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.16.01

A Comissão de Licitação divulga o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 2021.12.16.01, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 02 (duas) praças públicas denominadas: Praça da Estação e Praça Alto da Paz, no Município de Tururu - CE. Empresas Habilitadas: 01. Itapajé Construção e Serviços EIRELI, 02. Limpax Construções e Serviços LTDA, e 03. Emmy Edificações EIRELI. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Tururu - CE, 11 de janeiro de 2022
VINICIUS DO VALE CACAÚ
À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020212.2021.

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0020212.2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP 13 KG E VASILHAMES (13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 24 de janeiro de 2022, às 08:00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: pmullicitacao@hotmail.com

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JUNGAMNETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.07.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.07.1, sendo o vencedor - a empresa LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME sagrou-se segunda da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.906.773,49 (nove milhão, novecentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e hum centavos). PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: as empresas WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; LEXON SERVIÇOS & CONTRATORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, T A FRANÇA EVENTOS-ME, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, ROMA CONTRATORA LTDA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e M. A. DOS



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Dispensa de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor José Alex Saraiva de Sá Barreto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.01.11.1. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, operacionalização e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de domicílios e feiras do Município de Barbalha/CE. Contratada: M L X Locação de Veículos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.828.933/0001-07. Valor Total: R\$ 630.399,58 (seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Barbalha 11 de janeiro de 2022.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2021.11.19.3. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Tapa Buracos Em Asfáltico (Cbuq) Em Diversas Ruas No Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Toma Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresas Habilitadas: Planna Empreendimentos E Asfalto Ltda, inscrita no Cnpj: 13.838.467/0001-57; Coral - Construtora Rodovalho De Alencar, Cnpj: 07.195.191/0001-33. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea "A" Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **CRATO-CE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.22.2 - Fase de Habilitação e Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação e propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.22.2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formalização e acompanhamento de projetos (convênios e instrumentos similares) que tenham como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferências voluntárias para o Município de Várzea Alegre - CE, junto ao Governo Federal e ao Governo do Estado do Ceará, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.797.131/0001-67. Empresa Vencedora - LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 11 de Janeiro de 2022. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.06.13.3 - A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços Nº 2014.06.13.3, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM LADEIRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADO: CONSTRUTORA METROS LTDA - ME. **Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2021. Elonmarcos Cândido Correia - Secretária de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.01.2022-SEMUS - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.11.01.2022-SEMUS, para a **Aquisição de uma ambulância de transporte tipo A simples remoção para ser adquirida através do Processo MAPP Nº 4589, atendendo a solicitação do Núcleo de Transporte de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Russas - CE. Tipo: Menor Preço por Lote**, que no dia 25 de Janeiro de 2022, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE). **Russas-CE, 11 de Janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - PPSRF Nº 001.10.01.2022- DIV - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preços - PPSRF Nº 001.10.01.2022- DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios e descartáveis, destinados ao atendimento diário das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: **Menor Preço por Lote**, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 25 de Janeiro de 2022, às 09h, no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE). **Russas-CE, 11 de Janeiro de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.06.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 25 de Janeiro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 992062200. **Altaneira/CE, 10 de Janeiro de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 01/2022-SEOB. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 28 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Ibicuitinga-CE, conforme MAPP 1325, conforme projeto básico. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga - CE, 07 de janeiro de 2022. Luzia Aguiar Lopes - Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 25.01.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bli.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Meruoca-Ce, 10 de janeiro de 2022. Clauber Vinicius Ricardo Coelho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.**

*** **

